

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 2011

Acrescenta capítulo ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre tramitação de tratado, acordo ou ato internacional.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO.

I – Relatório.

O Deputado Luiz Couto, apresentou sugestão de emenda, posteriormente formalizada, durante a discussão da matéria, que muito contribuiu com o aprimoramento do Projeto de Resolução com o seguinte teor:

Art. 213-B. No caso de acordo, tratado ou ato internacional que tenha potencial para gerar repercussões significativas na ordem jurídica interna ou na vida nacional, a Presidência, a requerimento de Comissão, poderá despachá-lo, além da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para outra Comissão cujo mérito esteja relacionado à matéria.

I – VOTO

Pela pertinência e importância da sugestão, complementamos nosso voto no sentido da Constitucionalidade, juridicidade, boa técnica

CD52DF4545

CD52DF4545

legislativa e, no mérito, pela aprovação da sugestão e incorporamos ao substitutivo apresentado no parecer e voto.

Sala das Reuniões, em de de 2013.

DEPUTADO PAULO MAGALHÃES
Relator

CD52DF4545

CD52DF4545